

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS PARA O INSTITUTO PATRIS NA GESTÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA.

CONTRATANTE: **INSTITUTO PATRIS**, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziania/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: **AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cartão de CNPJ sob o nº 10.274.661/0001-69, com sede na Rua M (Lot. Jd. Luciana), Nº 16 – sala 01 – Jardim Califórnia – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-465 – e-mail: reginaldo@audifor.com.br, neste ato representada por seu representante legal Reginaldo dos Santos Oliveira.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviços, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

• DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na gestão de obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e contábeis, para atender as necessidades e dar suporte às atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº

45/2022 — SES/GO), conforme processo administrativo de Carta Cotação e Proposta, anexos que fazem parte vinculante do presente instrumento.

1.1. OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS:

- i Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- ii Criação e manutenção do Plano de Contas;
- iii Escrituração dos livros contábeis, fiscais e societários;
- iv Escrituração de Livros / Controles auxiliares;
- v Avaliação de Ativo fixo com base no valor justo;
- vi Cálculo dos valores justos visando uma depreciação equalizada;
- vii Apuração de Superávits e Déficits;
- viii Preparação das Demonstrações Contábeis mensais;
- ix Balancetes mensais;
- x Balanços Patrimoniais anuais;
- xi Demonstrações de Resultados anuais
- xii Livro Diário;
- xiii Livro Razão;
- xiv Elaboração de Relatórios Gerencias que incluam os índices contábeis;
- xv Liquidez corrente;
- xvi Liquidez seca e geral;
- xvii Endividamento;
- xviii Obrigações Assessórias: Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Econômicas. Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – ECF;
- xix Orientação e atendimento a consultas apresentadas pelos representantes ou prepostos da Contratante sempre que solicitado;
- xx Suporte ao setor financeiro e jurídico em questões e relacionamento com os órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais;
- xxi Suporte ao setor financeiro em questões relacionados a Auditoria Externa Anual;
- xxii Componentes das demonstrações financeiras;
- xxiii Classificação do Balanço Patrimonial;
- xxiv Formatação da Demonstração de Resultado;
- xxv Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa;

xxvi Base de valor contábil;

xxvii Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

xxviii Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

1.2. OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

i Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo contratante;

ii Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

iii Folha de Pagamento dos empregados, elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

iv Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

v Acompanhamento da Regulação Fiscal e Tributária;

vi Suporte às áreas regulatória e jurídica sobre as atualizações dos regramentos (Leis e Resoluções) relacionados às esferas Federais, Estaduais e Municipais.

1.3. Os serviços serão executados de acordo com as conveniências administrativas, obedecendo ao cronograma de serviços elaborados para atender a necessidade do Hospital Estadual de Luziânia/GO.

1.4. Os profissionais deverão utilizar uniformes completos, bem como crachá de identificação;

1.5. Os profissionais, durante todo período de trabalho, deverão obedecer aos padrões de decoro e austeridade que o local requer, sob pena de substituição no prazo de imposto pelo CONTRATANTE.

1.6. Os serviços ora contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como na proposta de prestação de serviços, que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito.

• DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento e na proposta apresentada;

- b) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do contrato por parte da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas em razão dos serviços prestados, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- d) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE e do Hospital Estadual de Luziânia/GO, bem como às informações e documentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e) Orientar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas e administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, bem como quanto a qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- f) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- g) Apresentar tempestivamente os documentos, esclarecimentos, informações e providências solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto deste instrumento;
- h) Contribuir para o eficaz cumprimento do presente instrumento;
- i) Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão n. 45/2022 – SEG/GO celebrado com o Estado de Goiás;
- j) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- k) Apurar, quantificar e deduzir do preço do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, bem como realizar descontos do preço do contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela CONTRATADA, do objeto avençado;

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

- a) Responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados,

de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades;

b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;

d) Executar os serviços em atendimento aos interesses públicos;

e) Atendente tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de comunicação, judicial ou administrativos, que sejam de interesse daquele;

f) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde;

g) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

h) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, normas de segurança e medicina do trabalho, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

i) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

- j) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus, qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- k) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- l) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- m) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas, bem como ao departamento de prestação de contas e gestão de qualidade, visto que os serviços aqui contratados, integram os parâmetros avaliativos de qualidade da gestão da unidade pela CONTRATANTE, sendo imprescindível a apresentação dos relatórios em tempo hábil para análise, validação e lançamento nos sistemas de prestação de contas e qualidade;
- n) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- o) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- p) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- t) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- u) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

v) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;

w) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles;

4. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

5. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou por qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

• **PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

6. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no objeto deste instrumento.

7. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato e em seu Anexo.

8. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, o qual deverá conter:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratado;

d) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS

e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

e) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal); e

f) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

9. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por transação bancária em qualquer conta de titularidade da mesma.

11. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

12. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

13. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pelo menor índice de inflação, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando porventura existir notificação extrajudicial para imputação de mora, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso.

- **DA FISCALIZAÇÃO**

14. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para a CONTRATADA:

- **Contato: Reginaldo dos Santos Oliveira**
- **Endereço: Rua M (Lot. Jd. Luciana), Nº 16 – sala 01 – Jardim Califórnia – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-465;**
- **Fone: 65 3028-6055 // 99218-4673;**
- **E-mail: reginaldo@audifor.com.br**

Para o CONTRATANTE:

- **Contato: Vittor Arthur Galdino**
- **E-mail: diretoria@institutopatris.org.br**

14. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte;

15. O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

- **DO SIGILO, INTEGRIDADE/COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

17. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações, do CONTRATANTE e seus colaboradores e/ou pacientes, que venha a ter conhecimento ou acesso.

18. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais.

19. Cada uma das partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidade,

20. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

21. Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

22. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal.

23. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção.

• DURAÇÃO E RESCISÃO

24. O Contrato terá vigência a partir de 13/06/2022, até o dia 12/09/2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 180 (cento e oitenta dias) totais de vigência contratual, desde que cumpridas todas regras e exigências de prorrogação, previstos na Lei nº 8.666/93, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO REGULAR DE CONTRATAÇÃO.

25. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

26. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de indenização à CONTRATANTE.

27. O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, nos termos da Lei.

28. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, Uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

28. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, fato que vincula a CONTRATADA a todas as normas, regras, e obrigações atinentes aos Edital de Chamamento Público que deu origem ao Contrato de Gestão nº 45/2022.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2022.

VITTOR Assinado de
ARTHUR forma digital
GALDIN por VITTOR
ARTHUR
O GALDINO

INSTITUTO PATRIS
CNPJ Nº 37.678.845/0002-21
CONTRATANTE

AUDIFOR Assinado de forma digital
CONSULTORES por AUDIFOR
ASSOCIADOS SS CONSULTORES
LTDA:10274661000169 ASSOCIADOS SS
LTDA:10274661000169

AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA
CNPJ Nº: 10.274.661/0001-69
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)Nome: _____

2ª)Nome: _____



AUDIFOR

ASSESSORIA E CONTABILIDADE

AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 10.274.661/0001-69

Cuiabá 12 de junho de 2022.

Ào Instituto Patris.

Apresentação

Desde 2008 a Audifor inscrita no CRC MT00045900 tem compromisso com a gestão contábil, empresarial e auditoria voltada para empresas dos mais diversos segmentos e tipos de tributação, as quais atuam buscando o desenvolvimento e o crescimento sustentáveis. Situada na cidade de Cuiabá, tem como seu sócio e diretor o Sr. Reginaldo dos Santos Oliveira, credenciado no CRC MT007331/008.

Tendo como base a qualidade aliada à tradição, mas sempre sintonizada com a modernidade, a Audifor construiu uma história de credibilidade, excelência técnica e de compromisso com seus princípios éticos e morais ao longo de duas décadas, prestando serviços com determinação para alcançar a qualidade máxima no atendimento aos clientes.

Estrutura

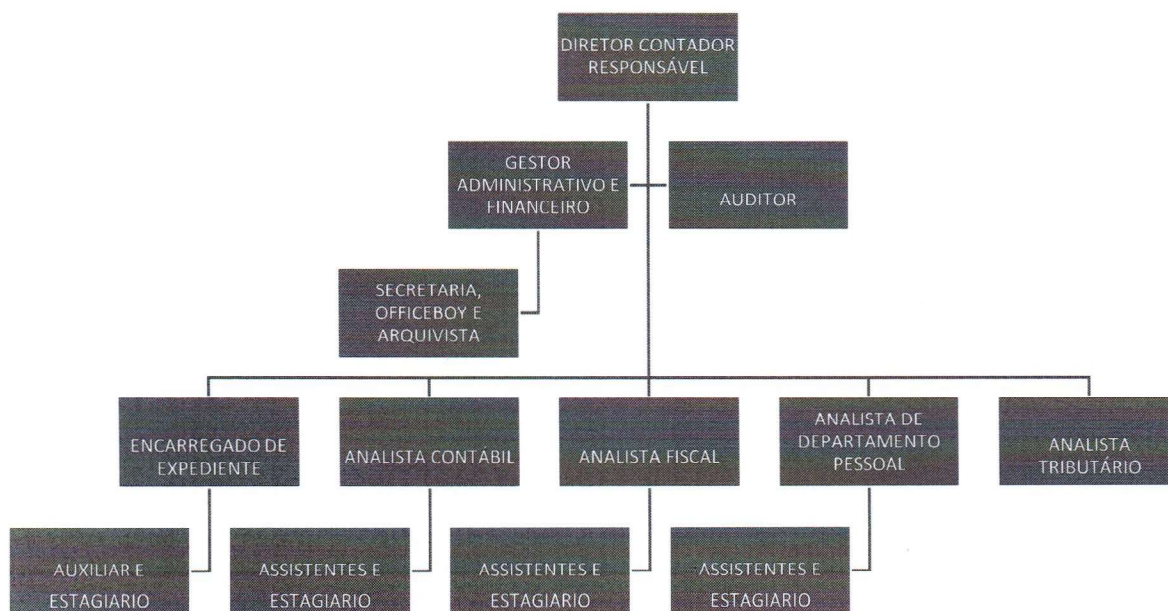
Endereço: Rua M, Qda. G, 16, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT
Fone/Fax (0x65) 3028-6055 Fone (0xx65) 3023-7055
E-Mail reginaldo@audifor.com.br // adm@audifor.com.br



AUDIFOR

ASSESSORIA E CONTABILIDADE

A Audifor segue incorporando profissionalismo e dinamismo à experiência adquirida desde sua fundação, em 2008. A força da nossa empresa está na solidez de sua estrutura organizacional, do atendimento ágil, integrado e inovador, que permite uma visão sistêmica de todos os processos. Contamos com uma equipe multidisciplinar nas áreas Contábil, Fiscal, Tributário, Expediente e Departamento Pessoal.



Missão

Trabalhar de forma responsável, buscando a transparência, confiabilidade, levando aos nossos clientes as melhores opções de escolha para os seus negócios, visando a terem sucesso e empreendedorismo consciente.

Valores

Ética, comprometimento, entusiasmo, transparência, qualidade, respeito mútuo e trabalho em equipe.

Endereço: Rua M, Qda. G, 16, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT
Fonc/Fax (0x65) 3028-6055 Fone (0xx65) 3023-7055
E-Mail reginaldo@audifor.com.br // adm@audifor.com.br



AUDIFOR

ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Cientes

Uns dos nossos principais clientes são:

- Restaurante Pé de Pequi;
- Credfactor Fomento Mercantil Ltda.;
- Estrela Chaves Agropastoril Ltda. (Casa do Peixe);
- Óticas Seu Filó,
- Sindicato do Servidos do MP de Mato Grosso;
- Rede de Postos Fórmula;
- Associação dos Servidores do Ministério Público.
- Concessionária Raça Forte;
- Intensive Care Serviços Médicos.

E demais, onde temos uma carteira com mais de 250 clientes.

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS.

Do preço da Proposta Comercial

O valor da proposta comercial para execução dos serviços técnicos é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Validade da Proposta Comercial

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação da mesma.

Obrigações Contábeis e Fiscais

Endereço: Rua M, Qda. G, 16, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT
Fone/Fax (0x65) 3028-6055 Fone (0xx65) 3023-7055
E-Mail reginaldo@audifor.com.br // adm@audifor.com.br



AUDIFOR

ASSESSORIA E CONTABILIDADE

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- ✓ Criação e manutenção do Plano de Contas;
- ✓ Escrituração dos livros contábeis, fiscais e societários;
- ✓ Escrituração de Livros / Controles auxiliares;
- ✓ Avaliação de Ativo fixo com base no valor justo;
- ✓ Cálculo dos valores justos visando uma depreciação equalizada;
- ✓ Apuração de Superávits e Déficits;
- ✓ Preparação das Demonstrações Contábeis mensais;
- ✓ Balancetes mensais;
- ✓ Balanços Patrimoniais anuais;
- ✓ Demonstrações de Resultados anuais
- ✓ Livro Diário;
- ✓ Livro Razão;
- ✓ Elaboração de Relatórios Gerenciais que incluam os índices contábeis;
- ✓ Liquidez corrente;
- ✓ Liquidez seca e geral;
- ✓ Endividamento;
- ✓ Obrigações Assessórias: Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Econômicas. Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – ECF;
- ✓ Orientação e atendimento a consultas apresentadas pelos representantes ou prepostos da Contratante sempre que solicitado;
- ✓ Suporte ao setor financeiro e jurídico em questões e relacionamento com os órgãos de fiscalização federais, estaduais e municipais;
- ✓ Suporte ao setor financeiro em questões relacionados a Auditoria Externa Anua;
- ✓ Componentes das demonstrações financeiras;
- ✓ Classificação do Balanço Patrimonial;
- ✓ Formatação da Demonstração de Resultado;
- ✓ Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- ✓ Base de valor contábil;
- ✓ Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

Endereço: Rua M, Qda. G, 16, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT
Fone/Fax (0x65) 3028-6055 Fone (0xx65) 3023-7055
E-Mail reginaldo@audifor.com.br // adm@audifor.com.br



AUDIFOR

ASSESSORIA E CONTABILIDADE

- ✓ Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributárias;
- ✓ Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos
- ✓ Elaboração de cálculo de tributos: Federais, Estaduais, Municipais, e Encargos Sociais.

Obrigações Trabalhista e Previdenciária

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo contratante;
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- ✓ Folha de Pagamento dos empregados, elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- ✓ Acompanhamento da Regulação Fiscal e Tributária;
- ✓ Suporte às áreas regulatória e jurídica sobre as atualizações dos regramentos (Leis e Resoluções) relacionados às esferas Federais, Estaduais e Municipais.

Contato

Diretor – Reginaldo dos Santos Oliveira

65 3028-6055 // 99218-4673


AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 10.274.661/0001-69

REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CRC MT007331/008

DIRETOR

Endereço: Rua M, Qda. G, 16, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT
Fone/Fax (0x65) 3028-6055 Fone (0xx65) 3023-7055
E-Mail reginaldo@audifor.com.br // adm@audifor.com.br

**Carta Cotação
nº 29/2022**

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Ref. Processo 29/2022

O **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidou por intermédio do processo em apreço, licitantes interessadas em fornecer produtos/serviços em caráter emergencial, visando a transição do Hospital Estadual de Luziânia/GO.

Nestes autos foi licitada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS**, que após fase de apresentação e análise técnica e financeira das propostas, foi constatada a coleta de preços, conforme Mapa de Preços que instruem os autos.

A proposta de menor preço foi da **AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA**.

Passando para a análise dos requisitos de habilitação, constata-se que a licitante **AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA** apresentou todos documentos exigidos, dentre eles:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- Contrato/Estatuto Social;
- Documento de identificação dos sócios;
- CND Municipal;
- CND Estadual;
- CND Federal;
- CNDT – TST;
- CND FGTS;

Endereço: Av. Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO,
Cep 72820-200

- Inscrição no Conselho de Classe;
- Termo de ciência e concordância ao programa de integridade de compliance.

Desta forma, constatado que a **AUDIFOR CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA** sagrou-se vencedora, e também reconhecida a habilitação técnico-jurídica da mesma, **HOLOMOGO** a Carta Cotação 29/2022, conforme proposta vinculante.

A via original da presente decisão de habilitação, recebida e assinada pela Contratada, tem força legal de Ordem de Serviços, para início imediato em 13/06/2022, conforme prazos previstos no processo de cotação.

Luziânia/GO, 10 de junho de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Assinado de
forma digital por
VITTOR ARTHUR
GALDINO

Vittor Arthur Galdino
Presidente
INSTITUTO PATRIS

“Eu, REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 545.116.071-68, portador do RG nº 969241-3 SSP/MT, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

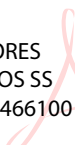
Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Cuiabá, 13 de junho de 2022.

AUDIFOR
CONSULTORES
ASSOCIADOS SS
LTDA:1027466100
0169



Assinado de forma
digital por AUDIFOR
CONSULTORES
ASSOCIADOS SS
LTDA:102746610001
69

REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA